



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal de Montes Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atender a Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Aquisição de Pá Mecânica (Carregadeira).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

22					Sec. Mun. de Infraestrutura. Ser. Publ. E Transporte
22	26				Transporte
22	26	782			Transporte Rodoviário
22	26	782	0710		Aquisição de Pá Mecânica (Carregadeira)
22	26	782	0710	1033	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal – Aquisição de Pá Mecânica (Carregadeira)
4	4	90	51	Obras e Instalações	392.940,90

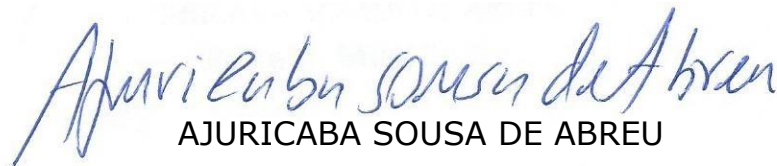


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2019, no montante de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, EM 12 DE JUNHO DE 2020.


AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal.